



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6252 - Segunda-feira, 18 de Maio de 2020.

Divulgação: Segunda-feira, 18 de Maio de 2020. **Publicação:** Terça-feira, 19 de Maio de 2020.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria

Protocolo: 289981

PORTARIA CMRI 01/2020 PROCESSO 20.0.000044678-6

Regulamenta a realização de reuniões por videoconferência e julgamento de recursos, denominadas reuniões virtuais, no âmbito da Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Administração Pública Municipal - CMRI.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CMRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 4º do Regimento Interno da CMRI, Decreto nº 20.129, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, em 05 de dezembro de 2018, e

Considerando que o Decreto Municipal nº 20.534/2020, pelo qual foi decretado estado de calamidade pública e que consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *Coronavirus* (COVID-19), no Município de Porto Alegre, dispõe no art. 57 § 2º que as reuniões de trabalho deverão ser realizadas, sempre que possível, de modo remoto;

Considerando o Decreto nº 20.541/2020 que, em seu art. 6º, dispõe que os prazos para atendimento das solicitações da Lei de Acesso à Informação não poderão ser suspensos, incluídos nestes casos, o julgamento de recursos encaminhados à CMRI;

Considerando que todos os recursos da Lei de Acesso à Informação tramitam pela CMRI em meio eletrônico, com acessos liberados aos membros da Comissão, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

Considerando ainda que, na medida do possível, a Comissão precisa cumprir com sua função institucional, conforme art. 25, do Decreto nº 19.990/2018, resolve:

Art. 1º As reuniões da Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Administração Pública Municipal – CMRI, poderão ser realizadas de forma virtual, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 20.129/2018.

Parágrafo único. Reunião virtual é a reunião realizada de forma não presencial, por videoconferência, através de ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs), seguindo, no entanto, o mesmo rito estabelecido no Regimento Interno da Comissão para as sessões presenciais.

Art. 2º Para realização das reuniões virtuais, permanece o quórum mínimo de 4 (quatro) membros, conforme art.9º, §1º, do Decreto nº 20.129/2018.

Art. 3º Os relatores do recurso deverão iniciar processo eletrônico SEI, para inclusão da solicitação de recurso e minuta de decisão, que será avaliada pelos demais membros da comissão, até a data que antecede a reunião de julgamento do referido recurso.

Art. 4º Se alguma das atividades depender exclusivamente da reunião presencial, o assunto será retirado de pauta da reunião virtual e incluído em reunião presencial quando possível.

Art. 5º Ficam assegurados os prazos para atendimento às solicitações de recurso encaminhados à CMRI, conforme dispõe o art. 24, §1º, do Decreto nº 19.990/2018.

Art. 6º A ata da reunião virtual realizada será registrada em processo eletrônico SEI, devendo ser assinada de forma eletrônica pelos membros presentes na reunião. A assinatura eletrônica será utilizada como comprovação da presença dos membros da CMRI, substituindo a realizada anteriormente pela assinatura em lista de presença, nas reuniões presenciais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2020.

Porto Alegre, 15 de maio de 2020.

RITA DE CÁSSIA REDA ELOY, Presidente em exercício da CMRI

  [Edição Completa](#)



Imprimir